PROJETO DE LEI nº 032/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões), destinado a "Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.661.0030.2038 – Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 076.....R$ 1.100.000,00
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 000.....R$ 900.000,00
S o m a ….....R$ 2.000.000,00
T O T A L ….....R$ 2.000.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e a redução parcial da seguinte dotação:

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001.28.846.0150.0150 – Operações de Financiamento
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 – Inversões Financeiras
4.5.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.5.90.66.0000 – Conc. de Empréstimos Financ – Fonte 0076.....R$ 1.100.000,00
S o m a .....R$ 2.000.000,00
T O T A L .....R$ 2.000.000,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue fl. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 035/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 032/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões), destinado a "Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) foi criado com o propósito de incentivar as empresas e indústrias existentes e as que pretendem se instalar no Município de Marechal Cândido Rondon.

Todavia, os empréstimos ofertados pelo FMD não são mais viáveis, pois linhas de crédito disponíveis em instituições financeiras são mais atrativas e suprem as demandas empresariais.

Diante da elevada procura de empresários que objetivam auxílios para a instalação de indústrias no Município e em face da impossibilidade de atendê-los em razão da ausência de espaços disponíveis, foi discutido e definido em reunião realizada pela Comissão de Incentivos que recursos disponíveis junto ao FMD poderão ser utilizados para a aquisição de área destinada para a instalação de Parque Industrial e possível instalação de campus de universidade pública.

Tal ação é de grande valia para o desenvolvimento econômico local, pois trará impactos financeiros positivos para o município, além de contribuir para a geração de empregos. Vale destacar que os recursos em questão serão exclusivamente destinados para o objetivo em tela, de modo que não poderão ser utilizados para outra finalidade.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ